



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

DISPENSA Nº 09/2023

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Contratada:

LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

MEMORANDO nº 01.16.10/2023

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2023.

Senhor Superintendente,

Venho a Vossa Excelência, **solicitar autorização** para abertura de Processo administrativo, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho.

Considerando, que a avaliação Clínica-Ocupacional deve ser feita para as seguintes situações: admissão, demissão e periódicos dos funcionários do Consorcio;

Considerando, que contratação de empresa especializada para fazer a avaliação Clínica-Ocupacional se faz necessárias para atendimento de legislação específica, além da previsão legal, se faz ainda mais necessária para atendimento do e-social, que é um sistema, onde os empregadores passarão a comunicar ao Governo, com o intuito de unificar as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, aviso prévio e informações sobre o FGTS;

Considerando, que as consultas a serem contratadas deve ser feita para as seguintes situações: admissão, demissão e periódicos dos funcionários do Consorcio;

Considerando, que este órgão já tentou fazer essa contratação em um momento anterior, e não conseguiu concluir a contratação por questões trazidas no termo de referência. Nesse novo processo serão feitas adequações no termo de referência, com intuito de obter sucesso na contratação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

ca mires nunes



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Considerando todo o exposto, solicito autorização para dar andamento ao processo de contratação.

Camille Arruda de Azevedo
CAMILLE ARRUDA
Assessora Especial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Aracaju/SE, 23 de outubro de 2023.

MEMORANDO SUPERINTENDENCIA Nº 01.23.10/2023


ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo.

De acordo com o Memorando Nº 01.16.10/2023, emitido em 16/10/2023 pela Sr^a. **CAMILLE ARRUDA, ASSESSORA ESPECIAL**, analisado os argumentos trazidos na justificativa, tendo conhecimento da necessidade legal da contratação “prestação de serviços de medicina do trabalho, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO”, julgando pertinente e corroborando com toda o exposto na justificativa, venho por meio deste documento autorizo a abertura de Processo Administrativo, o qual será tombado sob o número 36/2023, devolvendo os autos a solicitante para que esta com o auxílio necessário, providencie todos os documentos necessários para andamento do processo.



MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais, para os servidores do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO.

ITEM	SERVIÇOS	DEMANDA	VALOR DE CADA SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	35		
	VALOR TOTAL			

Descrição dos serviços:

A avaliação clínica - ocupacional deve ser feita para as seguintes situações: admissão, demissão e periódicos dos funcionários do Consórcio, conforme descrito abaixo,

- No caso de exame médico admissional: será realizado obrigatoriamente antes que o candidato ao emprego assuma suas atividades, Anamnese pessoal, Histórico de doenças prévias e atuais, Antecedentes familiares, Hábitos, Anamnese ocupacional- passado de exposição a riscos ocupacionais, afastamentos laborais e previdenciários, bem como acidentes de trabalho/doença ocupacional, Exame físico e mental, Emissão do ASO;
- No exame médico demissional deve ser realizado obrigatoriamente até a data de rescisão contratual e compreende, Anamnese pessoal, Histórico de doenças prévias e atuais, Antecedentes familiares, Hábitos, Anamnese ocupacional- passado de exposição a riscos ocupacionais, afastamentos laborais e previdenciários, bem como acidentes de trabalho/doença ocupacional, Exame físico e mental, Emissão do ASO;
- No exame médico periódico será realizado, obrigatoriamente em todos os funcionários pertencentes aos quadros do Consórcio, e compreende Anamnese pessoal, Histórico de doenças prévias e atuais, Antecedentes familiares, Hábitos, Anamnese ocupacional-passado de exposição a riscos ocupacionais, afastamentos laborais e previdenciários, bem como acidentes de trabalho/doença ocupacional, Exame físico e mental, Emissão do ASO, com periodicidade de a cada 02 (dois) anos, exceto nos casos onde a legislação preveja um prazo diferente;

Carolina Arruda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

DA EXECUÇÃO

- A consulta médica ocupacional e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser os serviços prestados aos servidores da CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato, priorizando a abertura do vínculo inicial;
- O agendamento deverá ocorrer imediatamente após informado pelo CONTRATANTE, devendo a consulta ocorrer em até 03 (três) dias a contar da data do agendamento, com a respectiva emissão do ASO;
- O atendimento médico ocupacional periódico (e exames complementares, se necessário), ocorrerá conforme demandas da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços segundo quantidades previstas neste termo;
- Os atendimentos e exames iniciais, demissionais, periódicos e complementares, se necessário, devem ser realizados em rede própria da contratada ou rede credenciada esta;
- O exame clínico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias após o término do contrato;
- Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes ao e-Social;
- Os médicos do trabalho que realizarem os exames médicos ocupacionais deverão estar devidamente habilitados e inscritos no conselho médico competente;
- O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional/demissional e retorno ao trabalho deverá ser emitido em duas vias, devendo as mesmas ser entregues imediatamente ao término da consulta ao servidor, caso não haja a necessidade de exames complementares;
- Segue um quadro ilustrativo dos cargos, sujeito a alterações;


DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA

- Dispor de local para atendimento e realização dos serviços descritos a serem contratado;
- Estar apto ao atendimento de todas as demandas oriundas do e-social;
- Apresentar alvará expedido pelo órgão sanitário competente para assinatura do contrato;
- Possuir inscrição no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, comprovando por ocasião da assinatura do contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos necessários ou solicitadas pelo Contratante, referentes aos serviços que serão prestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato;
- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Camille Arruda



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- Fornecer as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados;
- Utilizar adequadamente os serviços da Contratada;
- Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinados;
- Responder pelos danos de qualquer natureza que vier à Contratada ou a Terceiros, ocasionados pela má utilização do serviço e produto;
- Notificar, por escrito, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;

DA VIGÊNCIA

- Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei Nº8.666/93;

DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

AMPARO LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Carmelle Arruda



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela empresa, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa, realizado pelo CONIVALES, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

Aracaju/Se, 26 de outubro de 2023.

Camille Arruda de Arruda
CAMILLE ARRUDA
Assessora Especial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
QUADRO INFORMATIVO DE CARGOS



ITEM	CARGOS	Nº DE FUNCIONARIOS
1	ASSESSOR TECNICO	3
2	ASSESSORA ESPECIAL	2
3	ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	12
4	AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	1
3	CONTROLADOR	1
4	DIRETORES	1
5	FARMACEUTICA	1
6	GERENTES	5
7	PROCURADOR	1
8	SERVIÇOS GERAIS	1
9	SUPERITENDENTE	1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 15:17

Para: "uniaso.se@gmail.com" <uniaso.se@gmail.com>, "clinicauniaso.comercial@gmail.com" <clinicauniaso.comercial@gmail.com>

Boa tarde,

por meio deste solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

Sem mais para o momento, espero o mais breve retorno acusando recebimento.

ATENCIOSAMENTE :

ANTÔNIO CARLOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).

(79)3025-0160

**TERMO DE REF. ORÇ. CLINICAS.pdf**

190K



Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

**ORÇAMENTO**

1 mensagem

Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

Para: "clinicasaorafael.financieiro@gmail.com" <clinicasaorafael.financieiro@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 15:30

**Antônio Carlos** <antonio.conivales@gmail.com>

para uniaso.se@gmail.com, clinicauniaso.comercial@gmail.com

15:17 (há 11 minutos)

Boa tarde,

por meio deste solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto. Sem mais para o momento, espero o mais breve retorno acusando recebimento.

ATENCIOSAMENTE :

ANTÔNIO CARLOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).

(79)3025-0160

**TERMO DE REF. ORÇ. CLINICAS.pdf**

190K



Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

**ORÇAMENTO**

3 mensagens

Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>
Para: CSOCUPACIONAL@hotmail.com

27 de outubro de 2023 às 14:40



Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>
para uniaso.so@gmail.com, clinicauniaso.comercial@gmail.com

qui, 26 de out., 15:17 (há 23 horas)

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto. Sem mais para o momento, espero o mais breve retorno acusando recebimento.

ATENCIOSAMENTE :
ANTÔNIO CARLOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES),
(79)3025-0160

TERMO DE REF. ORÇ. CLINICAS.pdf
190K

CeS Consultoria em Medicina Do trabalho <csocupacional@hotmail.com>
Para: Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

27 de outubro de 2023 às 15:51

Boa tarde

Segue anexo

Att
Françoir

De: Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 27 de outubro de 2023 14:40
Para: CSOCUPACIONAL@hotmail.com <CSOCUPACIONAL@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA C&S PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO.pdf
739K

Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>
Para: cplconivales@hotmail.com

27 de outubro de 2023 às 16:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA C&S PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO.pdf
739K



Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

**ORÇAMENTO**

3 mensagens

Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

27 de outubro de 2023 às 10:47

Para: "comercial@santaanna-se.com.br" <comercial@santaanna-se.com.br>, "comercialsantaanna@gmail.com" <comercialsantaanna@gmail.com>

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

Sem mais para o momento, espero o mais breve retorno acusando recebimento.

ATENCIOSAMENTE :

ANTÔNIO CARLOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).

(79)3025-0160

**TERMO DE REF. ORÇ. CLINICAS.pdf**

190K

comercial@santaanna-se.com.br <comercial@santaanna-se.com.br>

31 de outubro de 2023 às 10:20

Para: Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

Cc: comercialsantaanna@gmail.com, crisbarreto.conivales@gmail.com

Prezados, bom dia!

Conforme solicitação, segue em anexo, Proposta de Orçamento e documentação para contrato.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos**Proposta Orçamento Clínica Santa Anna_CONIVALES out 2023.pdf**

598K

**CONSOLIDACAO E ALTERACAO CONTRATUAL.pdf**

1979K


**CNES SJ 14.06.2023.pdf**

4K

17/11/23, 08:41

Gmail - ORÇAMENTO









-  **Alvara Sanitario Sao Jose.pdf**
151K
-  **cartao cnpj matriz.pdf**
108K
-  **Decisão CONIVALES.pdf**
27K

Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>
Para: cplconivales@hotmail.com

31 de outubro de 2023 às 10:55

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **Proposta Orçamento Clínica Santa Anna_CONIVALES out 2023.pdf**
598K
-  **CONSOLIDACAO E ALTERACAO CONTRATUAL.pdf**
1979K
-  **CNES SJ 14.06.2023.pdf**
4K
-  **Alvara Sanitario Sao Jose.pdf**
151K
-  **cartao cnpj matriz.pdf**
108K
-  **Decisão CONIVALES.pdf**
27K



Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

**ORÇAMENTO**

1 mensagem

Antônio Carlos <antonio.conivales@gmail.com>

27 de outubro de 2023 às 12:08

Para: "clinicacactusadm@gmail.com" <clinicacactusadm@gmail.com>

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, datado e assinado, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.
Sem mais para o momento, espero o mais breve retorno acusando recebimento.

ATENCIOSAMENTE :

ANTÔNIO CARLOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).

(79)3025-0160

**TERMO DE REF. ORÇ. CLINICAS.pdf**

190K



Cris Tatiane Cris <crisbarreto.conivales@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Cris Tatiane Cris <crisbarreto.conivales@gmail.com>
Para: "financeiro@grupolabclin.com" <financeiro@grupolabclin.com>

14 de novembro de 2023 às 14:18

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para a prestação dos serviços de medicina do trabalho, para consultas de admissão, periódicos e demissionais, acompanhado da emissão do ASO, solicito que o orçamento seja encaminhado datado e assinado, e acompanhado das certidões, alvarás e contrato social da empresa, certificado do registro do profissional no conselho e contrato com o profissional.

Atenciosamente,
Cris Tatiane

 **OFICIO.pdf**
176K



Aracaju, 31 de outubro de 2023.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)

À Ilma. Sra. Sheyla Vieira

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

I – Dados de Identificação:

Nome: Centro de Diagnóstico Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida LTDA – EPP

CNPJ: 86.951.639/0001-78

Representante Legal: Ricardo Bittencourt de Almeida

Endereço: Rua Santa Luzia, 817, Bairro São José. Aracaju SE | CEP: 49.015.190

Telefone: (79) 3025-9500

E-mail: diretoria@santaanna-se.com.br / comercial@santaanna-se.com.br

II – Dados Bancários:

Banco: 237

Agência: 3162

Conta para Crédito: 427797-0

A **Clínica Santa Anna** tem a satisfação de apresentar nossa proposta técnico-comercial para a prestação de serviços a essa conceituada empresa.

Serviços que compreendem: exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, além de exames complementares específicos e desenvolvimento de programas preventivos de saúde do trabalhador, como também atendimento eletivos dos funcionários.

A **Clínica Santa Anna** foi inaugurada em julho de 1995. Hoje conta com três unidades: uma na zona sul - Bairro São José, uma na zona norte - Bairro Siqueira Campos ambas em Aracaju, e uma

CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA.

Rua Santa Luzia, 817 - Bairro S. José - Aracaju-SE CEP 49015-190

Fone: (79) 3025-9555 comercial@santaanna-se.com.br

CNPJ 86.951.639/0001-78

terceira unidade em Nossa Senhora do Socorro, em frente ao Shopping Prêmio, facilitando o acesso de pacientes dos mais variados logradouros da nossa capital, bem como aqueles que vêm de cidades do interior e **estados** vizinhos.

Aproveitamos a oportunidade para informar que nossa Clínica possui um moderno laboratório com profissionais qualificados que tem nos conferido o grau de **excelente** pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.

Preços e Condições de Atendimento:

- O pagamento dos serviços em medicina ocupacional será baseado na tabela abaixo.
- O atendimento de cada trabalhador será realizado de acordo com o cronograma de atendimento previamente acertado entre as partes.
- A coleta de material poderá ser feita no próprio local de trabalho, dentro da Grande Aracaju, quando em quantidades acima de 20 colaboradores não terá custo adicional, diante de uma comunicação prévia à Clínica e acordado entre as partes

SERVIÇOS EM MEDICINA OCUPACIONAL	QNT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00

OBS.: Os exames não constantes nessa tabela serão praticados valores de acordo com a CBHPM última edição.

Validade da proposta 15 dias. Após este período confirmar preços com a Clínica.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Bittencourt de Almeida
Diretor

CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA.
Rua Santa Luzia, 817 - Bairro S. José - Aracaju-SE CEP 49015-190
Fone: (79) 3025-9555 comercial@santaanna-se.com.br
CNPJ 86.951.639/0001-78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.951.639/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1994
NOME EMPRESARIAL CENTRO DIAG DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SANTA ANNA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 817	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-190	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0079) 0211-3094	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **10:32:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL DO: "CENTRO DIAGNOSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA."

INTERMUNICIPAL DO VALLE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 19
0

CONSOLIDAÇÃO

Murilo Barreto Góes Vieira
Vice Presidente da JUCESE

Pelo presente instrumento particular, Ricardo Bittencourt de Almeida, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural de Feira de Santana-Ba, portador da Cédula de Identidade sob nº. 603.135 SSP/SE e do CPF/MF sob nº 335.611.095-00, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Silvio Teixeira nº 1333 Bloco A Apto. 1201, Cep: 49025-100, bairro Jardins; e Edna Bittencourt de Almeida, brasileira, viúva, aposentada, natural de Amargosa-Ba, portadora da Cédula de Identidade sob nº 477.419 SSP/SE, e do CPF/MF sob nº 044.952.765-49, residente e domiciliada na Rua A nº 319 Parque Residencial Diamante, Bloco Ouro Apto. 103, Cep: 49045-000, bairro Ponto Novo, têm entre si justo contrato, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela específica que disciplina esta forma societária;

Cláusula Primeira - A Sociedade é por quota de responsabilidade limitada sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Segunda - A Sociedade girará sob a denominação social de "CENTRO DIAGNOSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA", com sua MATRIZ situada à rua Santa Luzia Nº 817, bairro São José, na cidade de Aracaju- Se, Cep: 49015-190, e sua FILIAL à rua Bahia, Nº 945, bairro Siqueira Campos - Aracaju- Se, Cep: 49075-000, podendo a mesma estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração estabelecida por lei;

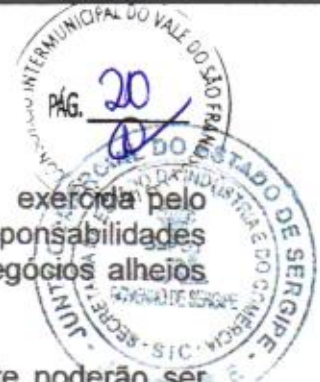
Cláusula Terceira - A Sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, podendo, por isso, dissolver-se a qualquer tempo desde que satisfaça as determinações legais pertinentes;

Cláusula Quarta - O objetivo social da empresa será Serviços Médicos Hospitalares, Serviços de Laboratórios, Serviços Fisioterapia, objetivo este que poderá ser ampliado ou modificado a qualquer momento mediante alteração contratual;

Cláusula Quinta - O capital social da empresa é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 1.000 (uma mil) cotas, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	TOTAL R\$
RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA	990 Cotas	13.860,00
EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA	10 Cotas	140,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000 Cotas	14.000,00

Edna *Ricardo*



Cláusula Sexta - A Administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA que assume as responsabilidades inerentes ao cargo, ficando, porém, vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos seus interesses tais como avais, fianças e outros;

Cláusula Sétima - As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas, vendidas, cedidas ou alienadas, mediante consentimento expresso dos sócios, que deverão ser notificados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sempre por escrito;

Cláusula Oitava - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes;

Cláusula Nona - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de cotas de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros;

Cláusula Décima - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) para a continuidade da empresa na forma abaixo. o falecimento de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, cujas cotas passarão a propriedade dos herdeiros legais e, se assim desejarem continuarão como participantes da sociedade. em caso contrario será a sociedade dissolvida e precedida a sua liquidação;

Cláusula Décima Primeira - Para dirimir eventuais dúvidas e os casos omissos do presente instrumento, os sócios elegem o Foro da Comarca da situação do estabelecimento ora constituído.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão, impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

E/24

[Signature]

Aracaju/Se, 06 de janeiro de 2005



Ricardo Bittencourt de Almeida
Ricardo Bittencourt de Almeida
CPF: 335.611.095-00

Edna Bittencourt de Almeida
Edna Bittencourt de Almeida
CPF: 044.952.765-49

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO

Ricardo Bittencourt de Almeida
Ricardo Bittencourt de Almeida
CPF: 335.611.095-00
ADMINISTRADOR



TESTEMHUNHAS:

Adriana Ferreira dos Santos
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
CI - 1.441.643 SSP/SE

Vania Santana Santos Leite
VANIA SANTANA SANTOS LEITE
CI - 859.541-0 SSP/SE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2005
SOB Nº: 28200358611
JUCESE Protocolo: 05/001453-8

CENTRO DE DIAGNÓSTICO LB.
RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA
LDA

Cândida Alves Carvalho
CÂNDIDA ALVES CARVALHO
SECRETÁRIA-GERAL

VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:



CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP.

CNPJ: 86.951.639/0001-78

NIRE: 282.001.796-44

RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, médico, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 01/02/1965, portador da **RG sob nº 603.135 SSP/SE**, inscrito no **CPF sob nº 335.611.095-00**, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 1152, Apt. 802, Bairro 13 de Julho, CEP 49.025-040, nesta Cidade de Aracaju/SE.

EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, viuva, empresária, natural de Amargosa/BA, portadora da **RG sob nº 477.419 SSP/SE**, inscrita no **CPF sob nº 044.952.765-49**, residente e domiciliada na Rua A, nº 319, Apt. 103, Parque Residencial Diamante, Bloco Ouro, Bairro Ponto Novo, CEP 49.045-000, nesta Cidade de Aracaju/SE.

Únicos sócios resolvem, alterar o contrato social da **CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 282.001.796-44, em sessão de 25 de Março de 1994. Resolvem entre si e justo e combinado alterar as disposições contratuais, conforme as seguintes alterações:

- 1) Fica acordado entre os sócios, incluir no objeto social da empresa, Serviços de administração de cartão convenio (serviços de relacionamento administração de programas de fidelidade).
- 2) Fica reformulado as clausulas deste contrato social.

Diante da alteração acima descrita, o Contrato Social da **CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP**, passará a ser **CONSOLIDADO** sob as clausulas abaixo:

Do Contrato Social:

A Sociedade Limitada, nas omissões deste instrumento particular de Contrato de Consolidação da Sociedade Empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com o previsto no parágrafo Único do artigo 1.053 do Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10/01/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 12:30 SOB Nº 20170021025.
PROTOCOLO: 170021025 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701176773. NIRE: 28200179644.
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA -
EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br

CONTRATO SOCIAL

RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, médico, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 01/02/1965, portador da **RG sob nº. 603.135 SSP/SE**, inscrito no **CPF sob nº 335.611.095-00**, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 1152, Apt. 802, Bairro 13 de Julho, CEP 49.025-040, nesta Cidade de Aracaju/SE.

EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, viuva, empresária, natural de Amargosa/BA, portadora da **RG sob nº. 477.419 SSP/SE**, inscrita no **CPF sob nº 044.952.765-49**, residente e domiciliada na Rua A, nº 319, Apt. 103, Parque Residencial Diamante, Bloco Ouro, Bairro Ponto Novo, CEP 49.045-000, nesta Cidade de Aracaju/SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é por quota de responsabilidade limitada sendo a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A denominação social da empresa é **CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP**, e o nome empresarial pela qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária Ltda, com observância às Leis de Regência, pelas disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis, tendo como nome de fantasia **CLÍNICA SANTA ANNA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede **MATRIZ** na Rua Santa Luzia, nº 817, Bairro São José, CEP 49.015-190, nesta Cidade de Aracaju/SE, a **FILIAL 01** na Rua Bahia, nº. 945, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-000, nesta Cidade de Aracaju/SE, e a **FILIAL 02** Avenida Coletora A, nº. 458-A, Conjunto Marcos Freire I, Complexo Taíçoca, CEP 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Março 1994, sendo que sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto social Matriz e Filiais:

- Serviços de laboratório de análises clínicas;
- Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- Serviços de tomografia;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- Serviços de ressonância magnética;
- Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

MA
EBT



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 12:30 SOB N° 20170021025.
PROTOCOLO: 170021025 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701176773. NIRE: 28200179644.
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA -
EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br

- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências,
- Serviços de administração de cartão convenio, (Serviços de relacionamento administração de programas de fidelidade), objeto que poderá ser modificado mediante consentimento dos sócios e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social da sociedade é de R\$ 14.000,00 (Quatroze Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,40 (Um Real e Quarenta Centavos) cada uma, distribuída entre os sócios nas seguintes formas:

- 1) **RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA** subscreve e integraliza neste ato, 9.900 (Nove Mil Novecentas) cotas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,40 (Um Real e Quarenta Centavos) cada, totalizando R\$ 13.860,00 (Treze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais);
- 2) **EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA** subscreve e integraliza neste ato, 100 (Cem) cotas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,40 (Um Real e Quarenta Centavos) cada, totalizando R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas, vendidas, cedidas ou alienadas, mediante consentimento expresso dos sócios, que deverão ser notificados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - A administração e o uso do nome empresarial e individualmente do sócio **RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA**, que assina isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - O sócio administrador tem direito a retirada mensal a título de Pró-Labore, fixada consensualmente entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de cotas de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 12:30 SOB Nº 20170021025.
PROTOCOLO: 170021025 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701176773. NIRE: 28200179644.
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem convencionado, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2017.



RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA
Socio administrador


EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA
Sócia cotista

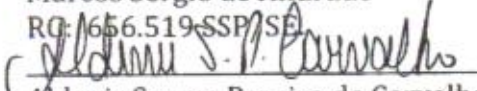
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:
CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE
ALMEIDA LTDA EPP


RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA
Sócio administrador

Testemunhas:


Marcos Sergio de Andrade

RG: 656.519-SSP/SE


Aldenir Soares Pereira de Carvalho

RG: 716.686 - SSP/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 12:30 SOB N° 20170021025.
PROTOCOLO: 170021025 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701176773. NIRE: 28200179644.
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.951.639/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1994
NOME EMPRESARIAL CENTRO DIAG DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SANTA ANNA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 817	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-190	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0079) 0211-3094	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **10:32:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Listagem de Profissionais

Data: 20/11/2023

CNES: 0002909 Nome Fantasia: CLINICA SANTA ANNA SANTA LUZIA CNPJ Próprio: 86.951.639/0001-78
 Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: - Nome da Mantenedora: -
 Cadastrado em: 06/05/2004 Data da última atual. base local: 23/03/2023 Data da última atual. base nacional: 17/11/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ALVINO DUTRA DA SILVA	708903778950918	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ANA ANGELICA DOS SANTOS	700201860021721	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		20	0	0	20
DENIZE SILVA ANDRADE	706303769373678	515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	0	22
ERICK DE OLIVEIRA CARVALHO	709803068612792	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		20	0	0	20
FABIO ALEXANDRE SILVA GOES	708804781341116	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		20	0	0	20
GLAUCIANE MOURA NUNES	703000630278175	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
INAMARA BISPO DOS SANTOS	700805921269888	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IRMA RAMALHO DE SOUZA	709202208314731	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		25	0	0	25
ISABELA DE SANTANA LOBO PAZ	898004699823765	221205 - BIOMEDICO	NAO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JOSE ADERVAL ARAGAO	706403475426295	225115 - MEDICO ANGIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JOSELITA LEOCADIA DE CARVALHO LOBAO	700308597092733	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5

Total de profissionais

11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LUCIANO NASCIMENTO SILVA	700003933299807	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MAGNA TAVARES ARAUJO	706803290180529	515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MANUEL AGNELO DOS SANTOS JUNIOR	700507335900656	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	NAO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARIA EUGENIA DOS SANTOS GARCAO	700008461123802	413115 - AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PATRICIA GRAZIELE DE OLIVEIRA SANTOS	703601040990235	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA	704605152255822	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
RYSSIA CAROLINA REZENDE DE VASCONCELOS	700507147860551	225140 - MEDICO DO TRABALHO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
SILVIA ANDRESA SANTOS COSTA	702209199697210	515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	0	22
SIMONE CAVALCANTI MACEDO	706706586100415	223810 - FONOAUDILOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
SONIA RAMOS DOS SANTOS	706202028462480	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Total de profissionais 21





Assinado eletronicamente por VÂNIA FERREIRA DE BARROS, em 25/09/2023 às 10:13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço
www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023010020229-32. Fl: 1/1



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
14ª Vara Cível de Aracaju**

Nº Processo 201611400981 - Número Único: 0017989-87.2016.8.25.0001

Autor: CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA E OUTROS

Réu:

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

DECISÃO

Em 05/07/2023, decisão deferindo parcialmente pedido de dispensa de certidão negativa de débitos, e consignando ser incabível a automática inabilitação das empresas em recuperação para participação em procedimentos licitatórios unicamente pela não apresentação de certidão negativa de débito.

Em 15/09/2023, as empresas em recuperação requereram a dispensa de apresentação de certidão negativa de débito para credenciamento junto ao **Consórcio Intermunicipal do Vale de São Francisco - Conivales**.

Autos conclusos. Decido.

Pelos mesmos fundamentos constantes na decisão de 05/07/2023, **defiro o pedido** formulado com a petição juntada em 15/09/2023 e **determino a dispensa de certidão negativa de débito**, com fins específicos de credenciamento junto ao **Consórcio Intermunicipal do Vale de São Francisco - Conivales**.

Intimem-se.



Documento assinado eletronicamente por VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juiz(a) de 14ª Vara Cível de Aracaju, em 25/09/2023, às 10:13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023010020229-32.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/06/2023

CNES: 0002909 Nome Fantasia: CLINICA SANTA ANNA SANTA LUZIA CNPJ: 86.951.639/0001-78
Nome Empresarial: CENTRO DIAG DR RICARDO BITTENCOURT DE Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: SANTA LUZIA Número: 817 Complemento: --
Bairro: SAO JOSE Município: 280030 - ARACAJU UF: SE
CEP: 49015-190 Telefone: 7902113094/3211 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA
Cadastrado em: 06/05/2004 Atualização na base local: 23/03/2023 Última atualização Nacional: 09/06/2023
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	06:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	06:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	06:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	06:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	06:00 às 18:00
SABADO	06:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Protocolo 6- 22.894/2023

De: Thais S. - SMS-NUJUR-REVISA-GSS

Para: Representante: Clínica Santa Anna

Data: 14/03/2023 às 14:53:57

Setores envolvidos:

SMS-NUJUR-REVISA, SMS-NUJUR-REVISA-ST, SMS-NUJUR-REVISA-GSS, SMS-NUJUR-REVISA-TR

Solicitação de Alvará Sanitário

Prezado (a),

Segue anexo o alvará sanitário da empresa.

Para obter o alvará sanitário com assinatura digital, basta clicar em "VERIFICAR". Somente imprimir após conter a assinatura eletrônica da Coordenação.

Este alvará tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição, e deverá ser afixado em local visível ao público

Thais Santos Santana
Estagiária

Anexos:

ALVARA_SANITARIO_DIGITAL_CENTRO_DIAG_DR RICARDO_BITTENCOURT_DE_ALMEIDA_LTDA_EPP_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.640/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DIAG DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP

NOME DE FANTASIA: CLINICA SANTA ANA

CNPJ/CPF nº: 86.951.639/0001-78

CMC nº: 050078-3

RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, PEDIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO, EXAMES POR REGISTROS GRAFICOS (AUDIOMETRIA, ECG,EEG,ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, ESPEROMETRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIOX, DESITOMETRIA OSSEA, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, DUPLEX SCAN E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.

Estabelecido à R. SANTA ANA, Nº 817, Bairro: SAO JOSE, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a)) ROBERTA TORRES PINTO profissional inscrito no Conselho Regional de BIOMEDICINA, sob nº: 0954 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 14 de MARÇO de 2023.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF69-ACD2-9B7E-9BC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO CARMO MENESES SILVA NETA (CPF 047.XXX.XXX-65) em 14/03/2023 15:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LILIANE SILVA TRINDADE (CPF 005.XXX.XXX-97) em 14/03/2023 15:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FF69-ACD2-9B7E-9BC3>

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Att;

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE E SEG. E DO TRABALHO

1-1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços visando a realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais, para os servidores do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO. .

1-2 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	DEMANDA	VALOR DE CADA SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	35	R\$ 60,00	R\$ 3.100,00
	VALOR TOTAL			Três Mil e Cem Reais

1-3 VALIDADE DA PROPOSTA

Trinta dias corridos, contados a partir de sua apresentação;

1-4 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ampla disponibilidade para os serviços, atendimento realizado em nosso consultório,

1-5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento avista ou 50% na entrada o restante no termino dos serviços;

1-6 INFORMAÇÕES BANCARIAS

BANCO – BANESE – BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
Nº DO BANCO - 047
AGENCIA – 058
CONTA CORRENTE – 03/101341-6
TITULAR - C & S CONS EM SÉG. MEDICINA DO TRABALHO. **BANESE**
CNPJ – 08.697.978/0001-66
PIX C & S - CNPJ: 08697978000166



C&S Consultoria
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



1-7 – CONTATOS

Dr. Celso Marques dos Santos – Médico examinador e Gestor Técnico
Médico do Trabalho CRM 1288
(79) 99977 3919

CONTATOS: FRANÇOIR

Telefones: (79) 3041-0819 99852-0807
E-mail csocupacional@hotmail.com

Aracaju SE, 27 de Outubro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.697.978/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C & S CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C & S CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARAUA	NÚMERO 545	COMPLEMENTO SALA 03 CLINICA CLIMAGEM
------------------------------	----------------------	--

CEP 49.015-250	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCIDESALVESCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3214-7542
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **14:28:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & S CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.697.978/0001-66
Certidão nº: 65580860/2023
Expedição: 20/11/2023, às 10:36:07
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & S CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.697.978/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Setembro de 2023
Nº. 202300453393

CNPJ: 08.697.978/0001-66

Contribuinte: C & S CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 03/12/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FG.0056.0048.EI.073C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Nº DE ORDEM
 Nº 082296
 DATA
 16/05/2023

TERMO DE INSPEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1. RAZÃO SOCIAL: *EBS Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda*
 2. NOME FANTASIA: *Rio Aracaju, 545, São José*
 3. CNPJ: *08697978/0001-66*
 4. ENDEREÇO: *Rio Aracaju, 545, São José*
 5. TELEFONE: *3041-0819*
 6. RAMO DE ATIVIDADE: *At. med ambulatório em medicina do Trabalho*
 7. RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Celso Marques dos Santos*
 8. Nº DO REGISTRO NO CONSELHO: *CRM-1288*

CARACTERIZAÇÃO DA INSPEÇÃO

9. INSPEÇÃO
 PRÉ-VISITÓRIA
 LICENÇA INICIAL
 RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
 REINSPEÇÃO
 DENÚNCIA
 COLETA DE MATERIAL
 OUTRAS (ESPECIFICAR)

10. PESSOA(S) CONTACTADA(S):
Francisco da Rocha dos Jesus

11 RELATO DA SITUAÇÃO/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/CONSIDERAÇÕES FINAIS/BASE LEGAL

Realizada reinspeção sanitária no estabelecimento supracitado com base legal na Lei Federal 6437/77, Lei Municipal 1968/93, RDC 50102, RDC 63/11, RDC 35/13 para verificar se as inadequações constatadas durante a inspeção realizada em 12/09/23 foram sanadas. Foi constatado que todas as não conformidades foram corrigidas, estando o estabelecimento APTO à renovação de alvará sanitário. Apresentar a documentação necessária através do site: www.aracaju.se.gov.br - Aquilinteligente - Serviço Sanitário. Devidos: 3711-5000.

LAUDO DA INSPEÇÃO

12. SITUAÇÃO
 SATISFATÓRIO
 SATISFATÓRIO COM RESTRIÇÕES
 INSATISFATÓRIO COM INTERDIÇÃO PARCIAL
 INSATISFATÓRIO
 PROCESSO INDEFERIDO
 INSATISFATÓRIO COM INTERDIÇÃO TOTAL
 13. PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (DIAS)
 14. RISCO
 ELEVADO
 MODERADO
 BAIXO
 15. DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO

EQUIPE DE INSPEÇÃO

RECEBI 2ª VIA EM *16/05/23*
Francisco da Rocha dos Jesus
 PROPRIETÁRIO OU RESP. LEGAL

Celso Marques dos Santos
 AUTORIDADE SANITÁRIA
Tina Ferraz dos Santos 403004
 AUTORIDADE SANITÁRIA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 558993/2023****Identificação do Contribuinte:08.697.978/0001-66**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **08.697.978/0001-66** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **08.697.978/0001-66** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **20/11/2023 10:35:02, válida até 20/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Novembro de 2023

Autenticação:20231120RR25WU

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.697.978/0001-66
Razão Social: C E S CONSULT EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: AV BARAO DE MARUIM 883 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111801102267650659

Informação obtida em 20/11/2023 10:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C & S CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 08.697.978/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:37 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **1375.9139.0E8C.970E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 558985 / 2023

Identificação do Contribuinte: 08.697.978/0001-66

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **08.697.978/0001-66** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **08.697.978/0001-66** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/11/2023**, válida até **20/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231120RR2504

Data: 20/11/2023

CNES: 6326838 Nome Fantasia: C S CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ Próprio: 08.697.978/0001-66
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 11/09/2009 Data da última atual. base local: 01/08/2022

Data da última atual. base nacional: 17/11/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CELSO MARQUES DOS SANTOS	707803659734513	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JOSE SIQUEIRA DANTAS FILHO	7000018922263909	225140 - MEDICO DO TRABALHO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5

Total de profissionais 2



PROPOSTA LABCLIN- CONIVALES

OBJETO: Prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a realização de Atestados (ASOS) médicos periódicos, admissionais e demissionais, para os servidores do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO.

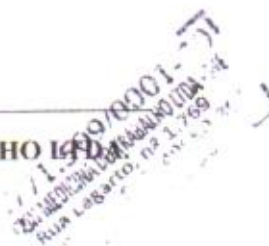
ITEM	SERVIÇOS	DEMANDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
	VALOR TOTAL			R\$ 1.750,00

VALIDADE : 60 DIAS

Aracaju, 16 de Novembro de 2023.



LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LID



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **LABCLIN – MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, situada à Rua Lagarto, 1769 – São José – Aracaju/SE, CNPJ nº 17.771.509/0001-30, neste ato representado por **JEAN LEITE BARROS**, Empresário, Brasileiro, portador do CPF 601.326.205-53, sócio proprietário da mesma, designado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Dra. SIMONE BEATRIZ MATOS SOARES CALASANS – CRM 2062 – Médica do Trabalho**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, tem entre si ajustado o que se contém nas cláusulas seguintes, mutuamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O Objeto deste **CONTRATO** é regular as relações entre o **LABCLIN e a Médica do Trabalho Dra. SIMONE BEATRIZ MATOS SOARES CALASANS – CRM 2062**, consistindo-se na execução Atestados de Saúde Ocupacional (A.S.O.), realização de consultas médicas ambulatoriais relativas à Medicina do Trabalho e Assinatura de PCMSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura, com vigência indeterminada, e poderá ser rescindido sem ônus por quaisquer das partes, bastando para isso comunicar com prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os Os valores dos serviços prestados serão com base em uma tabela elaborada pelo **Contratado**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** até o 20º dia do mês seguinte aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS



6.1 – Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) devidos decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão exclusiva responsabilidade do contratado, assim definido na forma tributária.

6.2 – A CONTRATANTE, fica isenta de qualquer obrigação trabalhista, tais como FGTS, PIS, Contribuição Previdenciária (GPS), Aviso Prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 - Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, que será órgão competente para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, renunciado o **CONTRATADO** a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e contratados, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento.


Aracaju(SE), 03 de Janeiro de 2021.



CONTRATANTE
UNION MEDICINA E TRABAHO LTDA-ME
Jean Leite Barros
Sócio - Administrador



CONTRATADO



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

PRESENÇA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade dos membros da categoria 05



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME	SIMONE BEATRIZ MATOS SOARES CALASANS		
CRM Nº	2062	DATA DE INSCRIÇÃO	23/09/1997
VIA	1	DATA DE INSCRIÇÃO	05/05/1997

Simone Beatriz Matos Soares Calasans

SIGNATURA DO REGISTRADO

FILIAÇÃO
JOSÉ RENO LÉAL SOARES

SIMONE MATOS SOARES

NATURALEZA
ARACAJU-SE

794063/SSP-SE

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE RESERVA	PLAC	TOM
13/11/2007	0167/0672125	161	36

CPF: 32019190558 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: ARACAJU-SE, 30/08/2010

Thander de Silva Barboza

ASSINATURA DO REGISTRADO

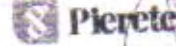
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PÁG. 48
1781

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO TABELIÃO DANIEL PIERETE AUTENTICAÇÃO



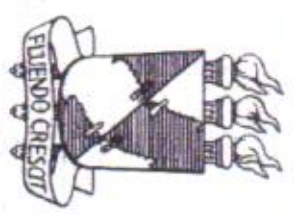
Confere com o original apresentado dou fé.
Selo TJSE: 202229527107045
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/Z6F6RN>
Aracaju, 27/07/2022 08:39:58 24914
Thander de Silva Barboza - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$3,16 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,63 Total: R\$3,79.



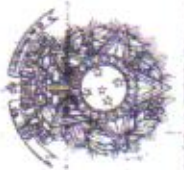
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.019-398 - TEL.: 79.3214.3377

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

filho(a) de **José Benito Leal Soares** e de **Simone Matos Soares**

nascido(a) a **09** de **maio** de **19 71** natural de **Sergipe - Brasil**

portador(a) da carteira de identidade nº **794.065 - SSP/SE**

- dia **15** de **agosto** de **19 97** o curso de **MEDICINA**

outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **22** de **agosto** de **19 97**

Helena Maria Benício Araújo
PROREITOR DE GRADUAÇÃO

Simone Matos Soares Calasans
DIPLOMADO

José Benito Leal Soares
REITOR

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELADO DE SERGIPE**
AUTENTICAÇÃO



Confere com o original apresentado dou fe.
Selo TUSE: 202229527-07058
Acesse: <http://www.fse.jus.br/xjxxrc2u>
Aracaju, 27/07/2022 08:42:17 -17955
Trânder da Silva Barboza - Escritoriente Autorizado
Emai.: R\$3,16 Se: o: R\$0,00 FEND: R\$0,53 Tot: R\$3,79



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.771.509/0001-30
Razão Social: LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: RUA LAGARTO 1769 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102406134246945112

Informação obtida em 10/11/2023 10:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 518991/2023

Identificação do Contribuinte:17.771.509/0001-30
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.771.509/0001-30** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.771.509/0001-30** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **26/10/2023 12:40:13, válida até 25/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Outubro de 2023

Autenticação:2023102664D49G

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.771.509/0001-30

Certidão nº: 39059076/2023

Expedição: 03/08/2023, às 20:59:14

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.771.509/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 17.771.509/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:51 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2024.

Código de controle da certidão: **403D.7EC0.3B76.9756**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 518988 / 2023

Identificação do Contribuinte: 17.771.509/0001-30

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.771.509/0001-30** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.771.509/0001-30** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **26/10/2023**, válida até **25/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023102664AD8Q



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CRIMINAL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 17.771.509/0001-30

Nome Fantasia: LABCLIN

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0042613** expedida automaticamente em **10/11/2023** e válida até **10/12/2023**.

Código de Autenticidade nº **4732.1572.5936.6873**.



Protocolo 13- 85.440/2023

De: Thais S. - GSS-CA

Para: Representante: Labclin Medicina Do Trabalho Ltda

Data: 18/09/2023 às 16:08:57

Setores envolvidos:

SMS-NUJUR-REVISA, SMS-NUJUR-REVISA-ST, SMS-NUJUR-REVISA-GSS, SMS-NUJUR-REVISA-TR, GSS-CA

Solicitação de Alvará Sanitário

Prezado (a),

Segue anexo o alvará sanitário da empresa.

Thais Santos Santana
Estagiária

Anexos:

ALVARA_SANITARIO_DIGITAL_LABCLIN_MEDICINA_DO_TRABALHO_LTDA_ME.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.1566/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME

NOME DE FANTASIA: LABCLIN

CNPJ/CPF nº: 17.771.509/0001-30

INSCRCV nº: 096133-0

RESPONSÁVEL LEGAL: JEAN LEITE BARROS

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, CLÍNICA MEDICA GERAL, PSIQUIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR REGISTROS GRÁFICOS, AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA, ECG, EEG, MAPA, HOLTER E TESTE ERGOMÉTRICO, ULTRASSONOGRAFIA E LABORATÓRIO.

Estabelecido à R LAGARTO, Nº 1769, Bairro: SÃO JOSÉ, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) SIMONE BEATRIZ MATOS SOARES CALASANS profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 2062 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 13 de SETEMBRO de 2023.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9B1-90C9-A83F-AECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIVANIA MESQUITA SANTOS (CPF 988.XXX.XXX-53) em 18/09/2023 16:52:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A9B1-90C9-A83F-AECD>



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 22 de Novembro de 2023
Nº. 202300467252

CNPJ: 17.771.509/0001-30

Contribuinte: LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/02/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GI.0068.0034.DE.075C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais, para os servidores do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA	LABCLIN		C&C		SANTA ANA	
			V.UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
TOTAL				R\$ 1.750,00		R\$ 2.100,00		R\$ 1.925,00

Considerando que, foi feita uma pesquisa de forma isonômica com possíveis interessando a prestarem serviço objeto da contratação, sendo encaminhado vários e-mails solicitando orçamentos. Após verificação das propostas encaminhadas foi constatado que o menor preço foi apresentado pela empresa **LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**.

Considerando que a solicitação de orçamento foi encaminhada para várias empresas, sendo elas: Labclin Medicina do Trabalho LTDA, Clínica Cactos Centro de Atendimento Clínico e Terapias Unificada LTDA, Clínica São Rafael LTDA, Centro Diagnostico Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida LTDA - EPP (SANTA ANA), UNIASO - Unidade de Atendimento a Saúde Ocupacional LTDA e C&S Consultoria Segurança e Medicina do Trabalho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03




Considerando, que a citada empresa é uma empresa que já presta esse tipo de serviço no mercado, possuindo contrato com vários órgãos públicos, inclusive no âmbito do nosso Estado, e que esta apresentou a melhor oferta, conforme pode ser visto com os orçamentos coletados;

Por fim, considerando que os serviços de medicina de trabalho para a emissão do ASO, é indispensável e necessário para atendimento da legislação trabalhista pertinente, tendo sido respeitado os tramites legais, citado que a referida contratação está amparada no artigo 24, Inciso II da lei nº 8666/93.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2023.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL



BRISA ROCHA MENESES
Secretário da CPL



VITORIA REGINA SILVA NASCIMENTO
Membro da CPL

Aracaju/Se, 20 de novembro de 2023.

MEMORANDO Nº 01.20.11/2023.

ORIGEM: SUPERINTENDENCIA

DESTINO: SETOR CONTABIL

Prezado Senhor,

Vimos, por intermédio deste, consultar Vossa Senhoria sobre a disponibilidade orçamentaria para o prestação de serviços de medicina do trabalho, conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO, a ser contratado através de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, cujo o valor orçado é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).


Solicito que o retorno seja encaminhado diretamente ao superintendente, junto com todos os documentos pertencentes ao processo administrativo nº 36/2023.

Camille Araújo de Arruda

CAMILLE ARRUDA
ASSESSORA ESPECIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Setor Contábil
Para: Superintendência

Aracaju/Se,
20 de novembro de 2023

Sr. Superintendente,

Conforme consulta feita pela Sra. **CAMILLE ARRUDA**, segue abaixo dotação orçamentaria cabível para a contratação de empresa com prestação de serviços de Medicina do Trabalho, certifico que existe saldo orçamentaria para cobrir a referida contratação.

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

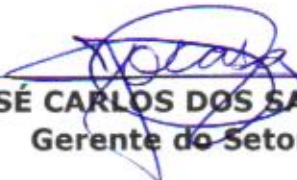
DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 339039.36 – Serviços Médicos – Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos próprios dos Consórcios


Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Gerente do Setor Contábil

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



Aracaju/SE, 20 de novembro de 2023.

MEMORANDO Nº 02.20.11/2023

ORIGEM: SUPERINTENDENCIA

DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Senhor Presidente,

Venho a Vossa Excelência, **solicitar AUTORIZAÇÃO** para abertura de Procedimento Licitatório, objetivando contratação de empresa para de prestação de serviços medicina do trabalho.

Após análise da justificativa apresentada, reconhecendo a necessidades dos serviços a serem prestados, venho por meio deste solicitar a autorização para abertura de licitação para contratação dos serviços em epígrafe, ao tempo que encaminho toda documentação que compõe o Processo Administrativo nº 36/2023, cujo valor orçado é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), através da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 339039.36 – Serviços Médicos – Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos próprios dos Consórcios


Respeitosamente;



MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales




Conivales

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2023.

DESPACHO

Em atendimento a solicitação da **Superintendência**, tendo conhecimento do Processo Administrativo nº 36/2023, determino a abertura do processo licitação usando o procedimento de Dispensa de Licitação, cujo objeto é prestação de serviços de medicina do trabalho, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determino ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 8666/93.



FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

Ronaldo Lima

Diretor de Compras

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se,

CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº. XXXX/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, E A EMPRESA **LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**.

O **CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n°. 28.715.986/0001-03, localizado à Avenida Hermes Fontes, n°. 848, Suíça, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG n°. 887340 SSP/SE e CPF n°. 588.543.125-68 e do outro lado, a Empresa **LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, localizada à Rua Lagarto, nº 1769, Bairro São José, Aracaju/Se, CEP nº 49.015-270, sob CNPJ Nº. 17.771.509/0001-30, representada pelo Senhor **JEAN LEITE BARROS** portadora do RG nº. 593.376 SSP/SE e CPF nº. 601.326.205-53, aqui denominada de **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, pela Lei nº. 11.107/2005 e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. É objeto deste contrato de prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais, para os servidores do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
TOTAL				R\$ 1.750,00

2.1.1. A avaliação clínica - ocupacional deve ser feita para as seguintes situações: admissão, demissão e periódicos dos funcionários do Consorcio, conforme descrito abaixo;

- No caso de exame médico admissional: será realizado obrigatoriamente antes que o candidato ao emprego assuma suas atividades, Anamnese pessoal, Histórico de doenças prévias e atuais, Antecedentes familiares, Hábitos, Anamnese ocupacional- passado de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se,

CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The stamp is circular and contains the text 'CONIVALES' and 'SEDE'.

exposição a riscos ocupacionais, afastamentos laborais e previdenciários, bem como acidentes de trabalho/doença ocupacional, Exame físico e mental, Emissão do ASO;

- No exame médico demissional deve ser realizado obrigatoriamente até a data de rescisão contratual e compreende, Anamnese pessoal, Histórico de doenças prévias e atuais, Antecedentes familiares, Hábitos, Anamnese ocupacional- passado de exposição a riscos ocupacionais, afastamentos laborais e previdenciários, bem como acidentes de trabalho/doença ocupacional, Exame físico e mental, Emissão do ASO;
- No exame médico periódico será realizado, obrigatoriamente em todos os funcionários pertencentes aos quadros do Consorcio, e compreende Anamnese pessoal, Histórico de doenças prévias e atuais, Antecedentes familiares, Hábitos, Anamnese ocupacional-passado de exposição a riscos ocupacionais, afastamentos laborais e previdenciários, bem como acidentes de trabalho/doença ocupacional, Exame físico e mental, Emissão do ASO, com periodicidade de a cada 02 (dois) anos, exceto nos casos onde a legislação preveja um prazo diferente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com o que for sendo utilizado.

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

5.2. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Sulça, Aracaju/Se,

CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

68
[Handwritten signature]

os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 339039.36 – Serviços Médicos – Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

FUNTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos próprios dos Consórcios

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- b) Fornecer as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados;
- c) Utilizar adequadamente os serviços da Contratada;
- d) Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinados;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza que vier à Contratada ou a Terceiros, ocasionados pela má utilização do serviço e produto;
- f) Notificar, por escrito, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Dispor de local para atendimento e realização dos serviços descritos a serem contratado;
- b) Estar apto ao atendimento de todas as demandas oriundas do e-social;
- c) Apresentar alvará expedido pelo órgão sanitário competente para assinatura do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se,

CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



- d) Possuir inscrição no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, comprovando por ocasião da assinatura do contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários ou solicitadas pelo Contratante, referentes aos serviços que serão prestados;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1. A consulta médica ocupacional e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser os serviços prestados aos servidores da CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato, priorizando a abertura do vínculo inicial;

10.2. O agendamento deverá ocorrer imediatamente após informado pelo CONTRATANTE, devendo a consulta ocorrer em até 03 (três) dias a contar da data do agendamento, com a respectiva emissão do ASO;

10.3. O atendimento médico ocupacional periódico (e exames complementares, se necessário), ocorrerá conforme demandas da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços segundo quantidades previstas neste termo;

10.4. Os atendimentos e exames iniciais, demissionais, periódicos e complementares, se necessário, devem ser realizados em rede própria da contratada ou rede credenciada esta, em qual deverá conter toda a gama de exames presentes no planilha deste termo;

10.5. O exame clínico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias após o término do contrato;

10.6. Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes ao e-Social;

10.7. Os médicos do trabalho que realizarem os exames médicos ocupacionais deverão estar devidamente habilitados e inscritos no conselho médico competente;

10.8. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional/demissional e retorno ao trabalho deverá ser emitido em duas vias, devendo as mesmas ser entregues imediatamente ao término da consulta ao servidor, caso não haja a necessidade de exames complementares;

10.9. Segue um quadro ilustrativo dos cargos, sujeito a alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se,

CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Conivales, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

12.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos da RESOLUÇÃO, onde será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

14.2. A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

14.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se,

CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

71
P

15.1. O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação N° 09/2023, originado do Processo Administrativo n° 36/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - AMPARO LEGAL

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela empresa, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa, realizado pelo CONIVALES, com base no art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93;

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (Se), xxxxxx de xxxxxxxx de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE DO CONIVALES
CONTRATANTE

JEAN LEITE BARROS
LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2023.

MEMORANDO Nº 01.20.11/2023


ORIGEM: DIRETORIA DE COMPRAS

DESTINO: PROCURADORIA

Senhor Procurador

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, Minuta de Contrato, visando prestação de serviços medicina do trabalho, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

Atenciosamente,




RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

ATT:
EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral do CONIVALES
Aracaju/SE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação nº 09/2023

Parecer Jurídico nº ____/2023 – DATA 20/11/2023

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – **CONIVALES**, por meio deste signatário, fora provocado pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através da **Dispensa de Licitação**, de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - **CONIVALES**.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de respectivo parecer, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Pedido e Autorização para Abertura de Processo Licitatório;
2. Termo de Referência;
3. Propostas de Preços
4. Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;
5. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;
6. Minuta do Contrato;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

74
D

7. Justificativa da Dispensa de Licitação, contendo:
 - i) razão da escolha do objeto do contrato;
 - ii) justificativa do preço;
 - iii) fundamento legal.
8. Certidão de Publicação da Justificativa da Dispensa.
9. Documentos de Constituição, de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Tributária, Previdenciária e Trabalhista da Empresa.
10. Atestados de Capacidade Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que o valor global a ser pago para a empresa LABCLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME é de **R\$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais).

Analisando a Minuta do Contrato, constatamos que na mesma encontram-se presentes as cláusulas e os preceitos do direito público, conforme estabelecidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93, e, supletivamente vinculado aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre-nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

"ART. 2º - AS OBRAS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, COMPRAS, ALIENAÇÕES, CONCESSÕES, PERMISSÕES E LOCAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

[Handwritten signature]



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PÚBLICA, QUANDO CONTRATADAS COM TERCEIROS, SERÃO NECESSARIAMENTE PRECEDIDAS DE LICITAÇÃO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NESTA LEI. "(DESTAQUE)

"ART. 37- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES."

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Saliento, porém, uma vez utilizada a Dispensa, todos os requisitos legais inerentes a ela devem ser observados, tais como: valor, solicitação do responsável para a abertura do procedimento licitatório, minuta contratual, justificativa, dentre outros.

No caso em tela, abre-se a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação, por se adequar, conforme análise do consórcio, às suas necessidades, conforme preconizado no **art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:**

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
(...)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ; (GRIFEI)

Saliente-se ainda que a Lei nº 11.107/2005 inseriu o § 8º do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, aplicando o triplo do valor previsto no inciso II, a, do mesmo Art. 23, quando se tratar de consórcio público com mais de 03 (três) entes consorciados – caso do CONIVALES, senão vejamos:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(...)

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

a) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

(...)

§ 8º NO CASO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, APLICAR-SE-Á O DOBRO DOS VALORES MENCIONADOS NO CAPUT DESTE ARTIGO QUANDO FORMADO POR ATÉ 3 (TRÊS) ENTES DA FEDERAÇÃO, E O TRIPLO, QUANDO FORMADO POR MAIOR NÚMERO. (Grifei)

Impende esclarecer que os valores previstos nos incisos I e II, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, foram reajustados através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

"ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS [INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)." (GRIFEI)

Portanto, considerando que o já citado Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 23, II, 'a', bem como considerando que, nos termos do § 8º, do citado Art. 23, existe a previsão expressa de que deve ser aplicado o triplo do referido limite quando se tratar de consórcio público formado por mais de 03 (três) entes, **entendemos que o limite legal para dispensa de licitação no âmbito do CONIVALES (Consórcio Público formado por 11 entes) é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do triplo do limite previsto no Art. 23, II, 'a' acima transcrito.**

Desse modo, tendo em vista que o objeto do presente processo de dispensa licitatória possui valor inferior ao limite de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), entende esta Procuradoria ser dispensável a licitação no caso da presente contratação.

Nessas considerações, assevera-se que o administrador tem o dever de cumprir os preceitos cogentes insculpidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Sem isso, desautorizada restará a dispensa de licitação e comprometida estará a ação administrativa quando da prestação de contas que ulteriormente deve entregar aos órgãos de controle do Estado, vejamos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta procuradoria. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, sob pena da perda da sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales




CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Assessoria do CONIVALES** entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.


É o nosso parecer, S.M.J.

Aracaju/SE, 20 de Novembro de 2023.


EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral
OAB/SE 6629

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales